

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 119-2022

EMPENHO: 427 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 1658 Data do Sub-Empenho: 26/05/2022 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 4393 - GISELE A S OLIVEIRA EIRELI **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA CORONEL JOAO CORDEIRO, S/N **Complemento:**
Bairro: ALTO DO SÃO FRANCISCO **Cidade:** MONTE SANTO **Estado:** BA
CNPJ: 38.420.200/0001-76 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta Corrente: 729-7 **Agência:** 4599 **Banco:** 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 1007.4451.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR **Data do Empenho:** 15/04/2022

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa: 008 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Ação: 1.007 - Investimentos em Obras Estruturantes
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento: 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALACOES (MAO DE OBRA)

Modalidade:	Nº Disp.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Dispensa	076-2021DIS	108.817,17	50.000,00	58.817,17
Convênio:	Contrato: 129-2022			
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSAGENS DE ÁGUA NA ESTRADA DO POVOADO DE SERRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 076-2022. CONTRATO 129-2022. REFERENTE A 2ª MEDIÇÃO. NF 202211.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
53.262,28	52.822,69	439,59

Data do Empenho: 15/04/2022

Data do Liquidação: 26/05/2022

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
2.1.8.8.1.01.08.00.02.011	ISS - PM FONTE 00	1.584,64
## Cinquenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos ##		Valor Retido 1.584,64
		Valor Líquido 51.238,05

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	26/05/2022	202211	U			52.822,69

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
1.1.12.10601	LIQUIDAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO	52.822,69

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 26/05/2022.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal
Matrícula : 6422

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 26/05/2022, podendo efetuar o pagamento.

NAIARA DA CUNHA CARMO
Contador(a)
Matrícula : 6408

2894359

DOCUMENTAÇÃO CONFERIDA

EM 27/05/22

Carlos Antônio da Silva Filho

Controlador Interno
Decreto 004/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202211
Data da Competência:
Maio/2022
Data e Hora da Emissão:
26/05/2022 14:59:00
Código Verificação:
4C11FB8B1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 38.420.200/0001-76
Telefone: 7581634142..
Nome/Razão Social: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
Endereço: RUA CORONEL JOÃO CORDEIRO N° S/N BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO CIDADE: MONTE SANTO - BA
E-mail: CAMILOCONTADORBA@GMAIL.COM

Inscrição Municipal: 5401277
Inscrição Estadual:
Nome Fantasia: BELLA ENGENHARIA

Sem Logomarca

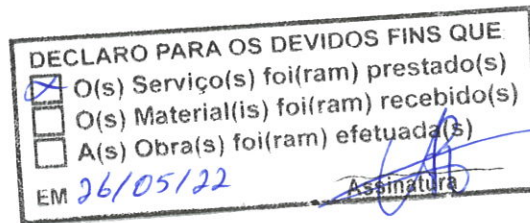
TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13807870000119
Telefone:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Endereço: AV. GETULIO VARGAS N° 690 PREDIO BAIRRO: CENTRO CIDADE: SANTALUZ - BA CEP: 48880000
E-mail: Não Informado

Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2ª Medição referente ao contrato cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de passagens de água na estrada do povoado de Serra Branca no Município de Santaluz-BA. DADOS BANCARIOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA: 4599 OP:003 CONTA: 729-7 GISELE A S OLIVEIRA EIRELI



VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 52.822,69

CNAE - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAG



VALOR SERVIÇOS: R\$ 52.822,69	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 21.129,80	DESC. INCOND: BASE DE R\$ 0,00	CÁLCULO: R\$ 31.692,89	ALÍQUOTA: 5%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 1.584,64	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 51.238,05	

DADOS COMPLEMENTARES

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 13.807.870/0001-19

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa municipal	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTE SANTO - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SANTALUZ - BA	ISS Retido Sim
-------------------------------	---	-------------------------	---	-----------------------------------	-------------------

Observação:

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 13.807.870/0001-19



MEDIÇÃO: 02
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSAGENS DE ÁGUA NA ESTRADA DO POVOADO SERRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA.
EMPRESA: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
CNPJ Nº: 38.420.200/0001-76
VALOR DA 2ª MEDIÇÃO: R\$ 52.822,69
DISPENSA Nº 076/2022
Nº DO CONTRATO: 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2022
Planilha de Levantamento para Medição

m	Descrição	Quant.	Quant.	%	Valor	Valor Total	1ª Medição	2ª Medição
		Orçada	Executada	Executada	Executado		27/04/2022	25/05/2022
	PASSAGENS DE ÁGUA NA ESTRADA DO POVOADO					96.060,41	R\$ 43.237,72	R\$ 52.822,69
							45,01%	54,98%
	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	454,42	454,42	100,0%	1.467,77	1.467,77	181,860955	272,55904
							R\$ 587,41	R\$ 880,3
							40,02%	59,98%
	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	454,42	454,42	100,0%	44.696,75	44.696,75	181,860955	272,55904
							R\$ 17.857,84	R\$ 26.808,9
							40,02%	59,98%
	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	454,42	454,42	100,0%	1.858,57	1.858,57	181,860955	272,55904
							R\$ 743,81	R\$ 1.114,7
							40,02%	59,98%
	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - atas esconsas	18,0	18,0	100,0%	48.037,32	48.037,32	9,0	9,0
							R\$ 24.018,66	R\$ 24.018,6
							50,00%	50,00%
	Porcentagem Executada						45,01%	54,99%
	Valor Executado						R\$ 43.237,72	R\$ 52.822,69
	Porcentagem Cumulada						45,01%	100,00%
	Valor Executado Cumulado						R\$ 43.237,72	R\$ 96.060,4
	Valor Total							


 (71) 99170-3923
 (75) 99978-9852

contato@gpbellaengenharia.com.br

 Rua Coronel João Cordeiro, SN,
 Alto São Francisco, Monte Santo-BA

38.420.200/0001-76
GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

 Rua Coronel João Cordeiro, SN
 Alto São Francisco - CEP 48.800-000
 MONTE SANTO - BAHIA

 GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
 CNPJ Nº 38.420.200/0001-76
 GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
 CPF Nº 052.028.705-31




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PRAÇA PROFESSOR SALGADO
MONTE SANTO
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 632/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome GISELE A S OLIVEIRA EIRELI		CPF/C.N.P.J 38.420.200/0001-76	C.G.A da Empresa 5401277
Endereço: RUA CORONEL JOÃO CORDEIRO S/N			
Bairro: ALTO SÃO FRANCISCO	CEP: 48800000	Município: MONTE SANTO	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.montesanto.ba.gov.br/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
28/03/2022

Código de Controle da Certidão:

29188.632.20220328.S133.25997

Certidão Válida até:26/06/2022





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20222400881**

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 38.420.200/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CRF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 38.420.200/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:44 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **EF56.0703.0D6F.12BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LUCAS LEONELLI MASCARENHAS em 11/02/2022.

Documento autenticado digitalmente por LUCAS LEONELLI MASCARENHAS em 11/02/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por GISELE A S OLIVEIRA EIRELI em 11/02/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP11.0222.10362.F894

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

C323021840EC6D6F2A0AD86ED94EE70F61D0232DD997380C45D744A6799D6486





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.420.200/0001-76

Certidão nº: 7715720/2022

Expedição: 08/03/2022, às 09:16:39

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.420.200/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.420.200/0001-76

Razão Social: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

Endereço: RUA CORONEL JOAO CORDEIRO SN / ALTO S FRANCISCO / MONTE SANTO
/ BA / 48800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304162609438996

Informação obtida em 26/05/2022 16:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Medição 2 dos Serviços de Construção de Passagens Molhadas no Povoado de Serra Branca, situado no Municipal de Santaluz-Ba.

DATA	LOCALIZAÇÃO	EMPREENDIMENTO
25/05/2022	Pov. Serra Branca, Zona Rural, Santaluz – Ba	Construção

Este relatório tem como intuito analisar a criação e as etapas associadas à condição encontradas nas construções das passagens molhadas na localidade de Serra Branca no Municipal de Santaluz.

Foto do bueiro 11, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido leste da estrada.

Imagem 21 – Fonte: S. Bruno, 05/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Foto do bueiro 11, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido oeste da estrada.

Imagem 22 – Fonte: S. Bruno, 05/2022

Foto do bueiro 12, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido leste da estrada.

Imagem 23 – Fonte: S. Bruno, 05/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Foto do bueiro 12, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido oeste da estrada.

Imagem 24 – Fonte: S. Bruno, 05/2022

Foto do bueiro 13, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido leste da estrada.

Imagem 25 – Fonte: S. Bruno, 05/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



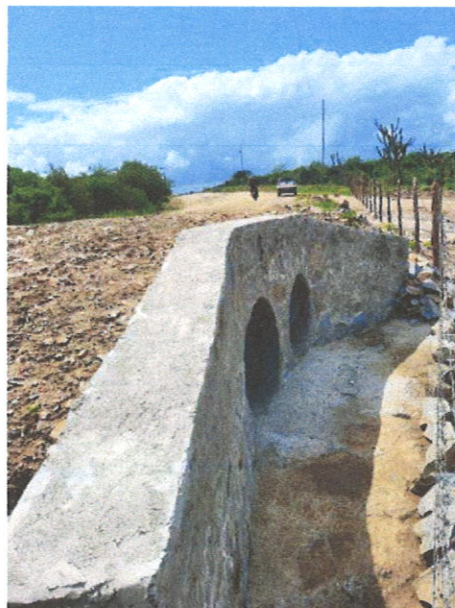
Foto do bueiro 13, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido oeste da estrada.

Imagem 26 – Fonte: S. Bruno, 05/2022

Foto do bueiro 14, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido leste da estrada.

Imagem 27 – Fonte: S. Bruno, 05/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Foto do bueiro 14, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido oeste da estrada.

Imagem 28 – Fonte: S. Bruno, 05/2022

Foto do bueiro 15, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido leste da estrada.

Imagem 29 – Fonte: S. Bruno, 05/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Foto do bueiro 15, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido leste da estrada.

Imagem 30 – Fonte: S. Bruno, 05/2022

Foto do bueiro 16, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido leste da estrada.

Imagem 31 – Fonte: S. Bruno, 05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Foto do bueiro 16, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido oeste da estrada.

Imagem 32 – Fonte: S. Bruno, 05/2022

Foto do bueiro 16, no trecho Sede Serra Branca.



Item: na imagem mostra o bueiro concluído no sentido oeste da estrada.

Imagem 33 – Fonte: S. Bruno, 05/2022





REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48 880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 129/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.420.200/0001-76, com sede na Rua Coronel João Cordeiro, SN, Alto São Francisco, CEP 48.800-000, Monte Santo - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1260469565, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 052.028.705-31, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 119/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 076/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de passagens de água na estrada do povoado de Serra Branca no Município de Santaluz-BA.

ITEM	CÓD.	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. COM BDI	TOTAL
1			PASSAGENS DE ÁGUA NA ESTRADA DO POVOADO					96.060,41
1.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4m³	m³	454,42	2,62	3,23	1.467,77
1.2	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. AF_05/2016	m³	454,42	79,75	98,36	44.696,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.860-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do proctor normal	m ³	454,42	3,32	4,09	1.858,57
1.4	0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m – esconsidade 0 – areia e brita comerciais – alas esconsas	un	18	2.163,73	2.668,74	48.037,32

TOTAL SEM BDI: R\$77.886,38

TOTAL DO BDI: R\$18.174,03

TOTAL GERAL: R\$96.060,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/04/2022 e encerramento em 15/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$96.060,41 (noventa e seis mil sessenta reais e quarenta e um centavos);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES





REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;





REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.830-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz-BA, 15 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

GISELE A'S OLIVEIRA EIRELI
GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
CONTRATADA

